

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

DADOS GERAIS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

I. REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com base no art. nº 75, inciso II, e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto nº 11.317/2022, pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE

PREFEITURA DE CARUARU/PE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 120/2023

IV. MODALIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

V. OBJETO

Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de apoio à gestão para elaboração de metodologia com estudo, coleta, tabulação de dados, análise da documentação funcional e realização do cálculo correspondente com a finalidade de pagamento aos professores ativos e inativos da rede municipal de ensino de Caruaru-PE, através de sistema web para disponibilização de dados, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço ofertado

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até 31/12/2023

VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PROCESSO	https://www.gov.br/compras/pt-br . UASG: 982381
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	18/08/2023 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES	18/08/2023 às 08h01min até às 14h01min do dia 18/08/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS	I	Especificações do Objeto/Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de Preços;
	III	Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
	IV	Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
	V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
	VI	Modelo de Declaração de que aceita e se submete às condições do Edital;
	VII	Modelo de Declaração de que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência;
	VIII	Minuta do Contrato.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no portal da transparência de Caruaru (<http://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Centro Administrativo II**, localizado Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE, CEP: 55016-745, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

PREÂMBULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023 (EXCLUSIVA - LC Nº 123/2006)

O Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Licitação, representada pelo Presidente, **Sr. Leandro Diogo Monteiro**, designado pela **Portaria GP nº 0463/2023**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto nº 11.317/2022 e demais legislação aplicável.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PROCESSO	https://www.gov.br/compras/pt-br . UASG: 982381
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	18/08/2023 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES	18/08/2023 às 08h01min até às 14h01min do dia 18/08/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Dados para contato	
Presidente: Leandro Diogo Monteiro	E-mail: cplcaruarupe@hotmail.com
Endereço: Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru- PE.	Fone: (81) 9.8384-5665
OBSERVAÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">ESTE PROCESSO ESTÁ RESERVADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.Em observância do disposto no artigo 191, Párrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021, fica registrado que o presente certame e seu(s) reflexivo(s) contrato(s) reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021.	

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplcaruarupe@hotmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de apoio à gestão para elaboração de metodologia com estudo, coleta, tabulação de dados, análise da documentação funcional e realização do cálculo correspondente com a finalidade de pagamento aos professores ativos e inativos da rede municipal de ensino de Caruaru-PE, através de sistema web para disponibilização de dados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO OFERTADO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de apoio à gestão para elaboração de metodologia com estudo, coleta, tabulação de dados, análise da documentação funcional e realização do cálculo correspondente com a finalidade de pagamento aos professores ativos e inativos da rede municipal de ensino de Caruaru-PE, através de sistema web para disponibilização de dados	serviço	R\$ 53.000,00

2.1. O Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru**
- **Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **Função: 4 – Administração**
- **Subfunção: 122 - Administração Geral**
- **Programa: 410 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **Ação: 2.116 - Manutenção da Secretaria de Administração.**
- **Despesa 1734 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa**
- **Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de participação nesta Dispensa, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico do **Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para então **cadastrar** sua proposta e a documentação **antes** do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

4.3 A empresa proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.gov.br/compras/pt-br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS PROPONTES NESTA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, e que estejam com Credenciamento regular no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 As empresas proponentes deverão utilizar a pagina <https://www.gov.br/compras/pt-br> para acesso ao Sistema.

5.3 **Não poderão participar desta licitação/dispensa os interessados:**

5.3.1 Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

5.3.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, diretamente no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 6.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

6.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. DA FASE DE LANCES

7.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL.*

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

8.8.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

9.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação a este Processo, **deverão** as interessadas apresentar os seguintes documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), e

10.2.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação/Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.3.1.1 – A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada à comprovação da veracidade dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento desta Dispensa.

10.4.2 – A(s) **certidão(ões)** referentes ao referente aos processos distribuídos pelo PJe (**sistema do processo judicial eletrônico**) da sede da licitante ou de seu domicílio.

10.4.2.1. A certidão exigida no subitem 10.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (exigida no subitem 10.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.4.2.2. Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

10.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

10.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria **Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**;

10.5.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

10.6.1 - Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.7 – OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:

10.7.1 - Declaração da empresa, sob a penalidade da lei, da inexistência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que a impeça de participar do processo de dispensa eletrônica de licitação (**modelo Anexo IV**);

10.7.2 - Declaração de que a empresa proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo Anexo V**).

10.7.3 - Declaração de que a PROPONENTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da Dispensa de Licitação (**modelo Anexo VI**).

10.7.4 – Declaração de que a empresa proponente cumpre e as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência. (**modelo Anexo VII**).

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

10.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2023**, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.1.3 a 12.1.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado na plataforma do **Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Caruaru-PE, 11 de agosto de 2023.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Agente Público Responsável



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2023

1 INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de apoio à gestão para elaboração de metodologia com estudo, coleta, tabulação de dados, análise da documentação funcional e realização do cálculo correspondente com a finalidade de pagamento aos professores ativos e inativos da rede municipal de ensino de Caruaru-PE, através de sistema web para disponibilização de dados, conforme detalhamento a seguir:

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes à matéria.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação dos serviços objeto deste termo de referência tem como objetivo descrever os serviços para desenvolvimento de sistema a fim de facilitar o pagamento de precatórios aos profissionais do magistério correspondentes ao período de setembro de 2001 a dezembro de 2006.

2.2 Nesse contexto, faz-se necessária a criação de plataforma projetada com funcionalidades específicas, que incluam a análise de dados funcionais e financeiros, aplicação de cálculos metodológicos, divisão lógica dos valores rateados com base em resultados matemáticos, acesso a consultas de valores pelo servidor, contestações, requerimentos e histórico completo desde a informação inicial, acompanhamento dos resultados das contestações e solicitações, bem como o pagamento final.

2.3 O desenvolvimento será composto por etapas, que vão desde o levantamento de dados até a entrega de sistema web que oferecerá transparência, celeridade, segurança e integração aos usuários finais.

2.4 Além do citado o projeto contempla também treinamento dos usuários, manual do usuário, relatórios de acompanhamento e um relatório final apresentando os resultados referentes aos beneficiários dos precatórios, incluindo contestações e análises.

2.5 A plataforma visa aprimorar a eficiência do processo de pagamento de precatórios e facilitar a gestão administrativa, beneficiando servidores e a administração municipal.

2.6 Feitas essas constatações, resta evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para desenvolver os serviços acima dispostos e que serão detalhados a seguir.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO/DOS SERVIÇOS

3.0. OBJETO DETALHADO: O objeto será dividido em **5 (cinco) etapas**, quais seja: levantamento e tratamento de dados; criação de banco de dados; importação da planilha; desenvolvimento de sistema web e resultado final.

3.1. ETAPA nº 1 - LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DOS DADOS: Diante dos dados levantados pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

Prefeitura Municipal, no momento do pagamento da 1º parcela dos precatórios do FUNDEF, contendo dados históricos funcionais e financeiros dos servidores aptos a receber, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento, revisão e tratamento dos dados seguindo os procedimentos abaixo:

- a. **Análise da planilha:** A planilha Excel disponibilizada pelo município será analisada para compreender a estrutura dos dados e os tipos de informações contidas. Serão identificadas as colunas relevantes que contêm os dados pessoais, funcionais e financeiros dos servidores do magistério.
- b. **Extração dos dados:** Com base na análise da planilha, os dados serão extraídos e tratados para que possam ser utilizados no processo de desenvolvimento da plataforma. Isso pode envolver a seleção das colunas necessárias, a remoção de dados duplicados ou inconsistentes, a padronização de formatos e a correção de erros.
- c. **Tratamento de dados faltantes:** Caso haja campos vazios ou dados faltantes na planilha, será necessário realizar um tratamento adequado. Isso pode envolver a identificação e preenchimento dos dados faltantes com base em informações adicionais disponíveis ou a exclusão de registros incompletos, caso não seja possível recuperar os dados ausentes.
- d. **Validação dos dados:** Serão aplicadas validações nos dados extraídos para garantir sua integridade e consistência. Isso pode incluir a verificação de formatos corretos para campos como CPF, datas e valores monetários, além de outras regras específicas aplicáveis aos dados funcionais e financeiros.
- e. **Conversão dos dados:** Se necessário, os dados serão convertidos para o formato adequado para importação no banco de dados relacional. Isso pode incluir a conversão de valores numéricos, datas e outros formatos para o formato compatível com a linguagem SQL e em especial o Banco de Dados PostgreSQL.
- f. **Importação dos dados:** Após o tratamento e conversão dos dados, eles serão importados para o banco de dados relacional, conforme definido na fase 3 desta proposta. As informações serão inseridas nas tabelas apropriadas, levando em consideração as chaves de identificação, como matrícula e CPF, para garantir a associação correta dos dados.

3.1.1. Ao final dessa etapa, os dados pessoais, funcionais e financeiros contidos na planilha Excel fornecida pelo município estarão disponíveis no banco de dados relacional, pronto para serem utilizados no desenvolvimento da plataforma web. Esse processo de levantamento e tratamento dos dados é fundamental para garantir a qualidade e a integridade das informações utilizadas pela plataforma.

3.2. **ETAPA Nº 2 - CRIAÇÃO DO BANCO DE DADOS RELACIONAL:** Na fase de criação do Banco de Dados Relacional, serão seguidas as seguintes etapas para desenvolver o banco de dados utilizando o PostgreSQL e subdividindo-o em tabelas relacionais:

- a. **Análise dos Dados:** Será realizada uma análise detalhada dos dados disponibilizados na planilha fornecida. Essa análise ajudará a identificar os campos e informações relevantes que serão armazenados no banco de dados.
- b. **Modelagem do Banco de Dados:** Com base na análise dos dados, será feita a modelagem do banco de dados relacional. Serão identificadas as informações funcionais, de tempo de serviço e financeiras, os relacionamentos entre elas e os atributos necessários para cada tabela. Nesse caso, serão criadas tabelas para o Cadastro de Identificação do Servidor, Cargo, Lotação, Períodos (identificados por ano/mês) e Remuneração Mensal.
- c. **Definição das Chaves Primárias e Estrangeiras:** Serão definidas as chaves primárias e estrangeiras para estabelecer os relacionamentos entre as tabelas. Por exemplo, a tabela de Remuneração Mensal pode ter uma chave estrangeira referenciando a tabela de Cadastro de Identificação do Servidor, para associar cada remuneração ao servidor correspondente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

- d. **Criação das Tabelas:** Com base na modelagem e nas definições das chaves, as tabelas serão criadas no banco de dados PostgreSQL. Serão definidos os tipos de dados apropriados para cada campo e as restrições necessárias, como restrições de integridade referencial e restrições de domínio.
- e. **Normalização do Banco de Dados:** Será realizada a normalização do banco de dados para garantir a consistência e a integridade dos dados. Isso envolve a aplicação de regras de normalização para evitar redundância e inconsistências nos dados armazenados.

3.2.1. Ao final dessa fase, o Banco de Dados Relacional estará pronto para receber e armazenar os dados funcionais e financeiros dos servidores do período correspondente. Essa subdivisão em tabelas relacionais permitirá uma organização eficiente das informações e facilitará a manipulação e consulta dos dados durante o desenvolvimento e uso da plataforma.

3.3. **ETAPA Nº 3 - IMPORTAÇÃO DA PLANILHA DE DADOS:** Após a criação do banco de dados relacional, será realizada a importação e incorporação das informações contidas na planilha para cada tabela relacional. Essa etapa envolverá o mapeamento e o uso das chaves de identificação de matrícula e CPF como referência para garantir a integridade dos dados. A importação permitirá evidenciar os servidores que possuam dois vínculos, assegurando um resultado equânime no processamento das informações. Esse procedimento garantirá que todos os dados da planilha sejam devidamente integrados ao sistema, contribuindo para a precisão e confiabilidade das informações disponíveis na plataforma.

3.4. **ETAPA Nº 4 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA WEB:** Na fase de Desenvolvimento do Sistema Web, serão criadas duas frentes de desenvolvimento: *FRONT-END* e *BACK-END*.

Cada frente terá suas funcionalidades específicas para atender às necessidades dos servidores e da administração municipal. Abaixo estão as descrições detalhadas de cada frente:

3.4.1. O *FRONT-END* será a interface de acesso para os servidores, fornecendo uma plataforma segura e amigável. As principais funcionalidades incluem:

- a. **Acesso Seguro:** Será implementado um sistema de autenticação seguro para garantir que apenas servidores autorizados tenham acesso à plataforma. Isso pode envolver o uso de credenciais individuais, como nome de usuário e senha, ou outros métodos de autenticação, como autenticação de dois fatores.
- b. **Visualização de Dados:** Os servidores poderão visualizar seus dados funcionais e financeiros, incluindo informações como matrícula, cargo, lotação, períodos e remuneração mensal. Além disso, serão disponibilizadas informações sobre os valores de base de cálculo, índice/percentual calculado e valor a ser pago a cada servidor.
- c. **Interação com a Administração Municipal:** Os servidores terão a possibilidade de interagir com a administração municipal por meio da plataforma. Eles poderão fazer requerimentos de valores, contestações, acompanhar o status e andamento dos requerimentos e inserir documentos relevantes para o processo.
- d. **Usabilidade e Interface Amigável:** O *FRONT-END* será projetado com foco na usabilidade e na experiência do usuário. Serão utilizados elementos visuais intuitivos, como menus, botões e formulários, para facilitar a navegação e a interação dos servidores com a plataforma.

3.4.2. O *BACK-END* será a plataforma de acesso administrativo, destinada à administração municipal. Ele fornecerá as funcionalidades necessárias para gerenciar todo o processo relacionado aos precatórios dos profissionais do magistério. As principais funcionalidades incluem:

- a. **Acesso Administrativo:** A administração municipal terá acesso seguro à plataforma, utilizando credenciais específicas para as suas funções.
- b. **Acompanhamento e Análise do Processo:** Através do *BACK-END*, a administração poderá acompanhar todo o processo, desde a importação dos dados até a conclusão do pagamento dos precatórios. Serão disponibilizadas ferramentas para análise dos dados funcionais e financeiros, resposta às contestações e solicitações, além da visualização dos resultados obtidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

- c. **Solicitação de Recálculos:** A administração terá a capacidade de solicitar recálculos, caso necessário, com base em informações adicionais ou em situações específicas.
- d. **Inserção e Exclusão de Dados:** Será possível inserir e excluir dados relevantes para o processo de pagamento de precatórios, como atualizações cadastrais ou informações complementares.
- e. **Emissão de Relatórios:** O *BACK-END* permitirá a emissão de relatórios gerenciais e de acompanhamento, que poderão fornecer informações detalhadas sobre o andamento do processo, resultados das contestações, decisões tomadas e outros dados relevantes.

3.4.3. O desenvolvimento do sistema web contará com o *FRONT-END* e o *BACK-END*, um voltado para os servidores, permitindo acesso seguro aos dados e interação com a administração municipal, e o outro destinado à administração municipal, fornecendo ferramentas para acompanhamento, análise e gerenciamento de todo o processo relacionado aos precatórios dos profissionais do magistério.

3.5. ETAPA Nº 5: RESULTADO FINAL: Após a conclusão das etapas, serão realizadas as seguintes atividades para fornecer um resultado final completo e eficaz:

- a. **Treinamento dos Usuários do Sistema Parte Administrativa:** Será oferecido treinamento especializado aos usuários da parte administrativa da plataforma. Isso garantirá que a equipe responsável pela administração do sistema esteja familiarizada com todas as funcionalidades e possa utilizar a plataforma de forma adequada.
- b. **Desenvolvimento do Manual do Usuário para Uso dos Servidores:** Será elaborado um manual do usuário abrangente e de fácil compreensão, destinado aos servidores que utilizarão a plataforma. O manual conterá instruções detalhadas sobre como acessar e utilizar as funcionalidades disponíveis, incluindo o acesso aos dados funcionais e financeiros, solicitação de valores, contestações, acompanhamento dos requerimentos e inserção de documentos.
- c. **Relatórios de Acompanhamento durante o Processo:** Durante a duração do processo de pagamento de precatórios, a plataforma fornecerá relatórios de acompanhamento atualizados regularmente. Esses relatórios permitirão que os usuários visualizem o andamento das solicitações, contestações e decisões tomadas, oferecendo transparência e mantendo os servidores informados sobre o status de seus processos.
- d. **Relatório Final Apresentando os Resultados dos Beneficiários dos Precatórios:** Ao final do processo, a plataforma gerará um relatório final abrangente. Esse relatório incluirá os resultados referentes aos beneficiários dos precatórios, fornecendo informações detalhadas sobre os valores a serem pagos, contestações realizadas, análises realizadas e decisões tomadas. Ele apresentará um panorama completo do processo, garantindo a transparência e a prestação de contas.
- e. **Relatórios Personalizados:** Além dos relatórios mencionados acima, a plataforma poderá ser configurada para gerar outros relatórios personalizados, conforme necessário durante o desenvolvimento. Isso permitirá atender às necessidades específicas da administração municipal e dos usuários da plataforma, fornecendo insights adicionais e facilitando a tomada de decisões informadas.

3.6. Suporte e manutenção: O suporte e a manutenção da plataforma serão fornecidos por meio de acordo específico, que estabelecerá os termos, níveis de serviço, responsabilidades e prazos de atendimento. Esses serviços garantirão que a plataforma permaneça estável, segura e atualizada, proporcionando um ambiente confiável e funcional para os usuários. Serão definidos os critérios de hospedagem da plataforma uma vez que deve ser utilizado endereço de site oficial da Prefeitura Municipal sobre os domínios <https://caruaru.pe.gov.br/>.

3.7. O sistema será disponibilizado exclusivamente para fins de consulta pelo prazo de **05 (cinco)** anos.

3.7.1. O suporte e a manutenção abrangem as seguintes atividades:

- a. **Suporte Técnico:** Será disponibilizado para que os usuários possam relatar quaisquer problemas, dúvidas ou dificuldades que surjam durante o uso da plataforma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

- b. Atualizações e Correções:** Poderá ser necessário realizar atualizações na plataforma para manter sua eficiência e segurança. Além disso, caso sejam identificados erros ou problemas funcionais, deverão ser realizadas correções para garantir o bom funcionamento da plataforma.
 - c. Monitoramento e Desempenho:** A plataforma deverá ser monitorada regularmente para garantir que esteja operando de maneira adequada.
 - d. Backup dos Dados:** Serão implementadas medidas de backup com a realização periódica para prevenir perda de dados.
- 3.8. Segurança da Informação:** Para garantir a segurança da informação e cumprir os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é fundamental implementar medidas de segurança adequadas no ambiente onde os dados serão hospedados.
- 3.9. Direito de Licença de Uso:** A definição dos termos da licença de uso da plataforma desenvolvida para o município de Caruaru/PE será estabelecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.10. A descrição dos termos da licença de uso da plataforma incluirá os seguintes aspectos:**
- a. Licença de Uso:** A plataforma será disponibilizada sob uma licença de uso, que estabelecerá os direitos e as restrições relacionados ao seu uso pelo município de Caruaru/PE. Essa licença permitirá ao município utilizar a plataforma de forma legal e autorizada.
 - b. Propriedade Intelectual:** A plataforma e todos os seus componentes, incluindo código-fonte, design, logotipos e demais elementos, serão protegidos por direitos de propriedade intelectual. A licença de uso garantirá que o município tenha direito de utilizar a plataforma, mas não implicará na transferência de propriedade ou direitos autorais.
 - c. Restrições de Uso:** A licença de uso pode estabelecer restrições quanto ao uso da plataforma. Isso pode incluir limitações quanto ao número de usuários autorizados, proibição de redistribuição ou revenda da plataforma e restrições quanto à modificação do código-fonte.
 - d. Rescisão da Licença:** Os termos da licença podem definir as condições nas quais ela pode ser rescindida. Isso pode incluir violação dos termos da licença, não pagamento do serviço, ou qualquer outra cláusula acordada entre as partes.
- 3.10.1.** É importante ressaltar que a descrição detalhada dos termos da licença de uso da plataforma deve ser elaborada em um documento formal e em conjunto com a assessoria jurídica, levando em consideração as leis e regulamentos vigentes, além das necessidades e requisitos específicos do município de Caruaru/PE.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Utilizar técnico condizente com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução, inclusive no tocante à solução e prevenção de eventuais problemas.
- 4.2. cumprir rigorosamente os prazos (cronograma) e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei e no Contrato.
- 4.3. Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.
- 4.4. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.
- 4.5. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, transporte, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 4.7. Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.
- 4.8. Executar o serviço garantindo atendimento ao CRONOGRAMA de atividades estabelecido em paralelo com ordem de tarefas realizadas pela Administração Municipal. Em caso de alteração no cronograma, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

CONTRANTE irá, em comum acordo com a CONTRATADA, definir as novas datas para atendimento aos requisitos do objeto.

- 4.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.10. Utilizar todo o seu corpo técnico para a solução e prevenção de eventuais problemas, bem como realizar orientação e assistência aos usuários acerca da utilização da plataforma.
- 4.11. Aceitar os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.12. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.
- 5.2. Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- 5.3. Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.
- 5.4. Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.
- 5.5. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.
- 5.6. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.7. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste contrato será recebido:

6.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;

6.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

6.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3 A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercida pelo servidor **Jonatha Emanuel Alves de Góes - Matrícula 537389**, e pelo servidor **Fabício José de Carvalho Silva – Matrícula 537398 – responsável pela Gestão Contratual**, a quem competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei n 14.133/2021.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data da assinatura.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

8.1 Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que da empresa proponente executou e/ou executa serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR; e
- b) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade gestora: 2** - Prefeitura Municipal de Caruaru
- **Órgão orçamentário: 24000** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Unidade orçamentária: 24001** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Função: 4** – Administração
- **Subfunção: 122** - Administração Geral
- **Programa: 410** - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Ação: 2.116** - Manutenção da Secretaria de Administração.
- **Despesa 1734** 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
- Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. não manver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo administrativo de dispensa ou a execução do contrato;

14.1.6. fraudar o processo administrativo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos do processo administrativo de dispensa;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados. 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos do processo administrativo de dispensa;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa punida pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Caruaru/PE, agosto de 2023.

Osmarino Lamartine de Braga e Silva
Secretário Executivo de Administração

Jonatha Emanuel Alves de Góes
Responsável Técnico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA

O cronograma abaixo dispõe, além do fator histórico, o passo a passo que será seguido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para possibilitar a disponibilização da plataforma.

Mês	Data	Assunto	Descrição
Julho	21	Depósito em conta FUNDEF Municipal	O valor referente a segunda parcela foi depositado na conta FUNDEF vinculada ao município de Caruaru.
Julho/ agosto	24/07 a 13/08 (21 dias)	Análise dos dados, procedimentos de cálculo e ajustes no portal	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise dos dados da primeira parcela: Nesta etapa, será feita uma análise detalhada dos dados relativos à primeira parcela do FUNDEF. Isso inclui a revisão das contestações recebidas, a revisão e reclassificação dos servidores falecidos e seus respectivos herdeiros, além da revisão dos cálculos efetuados. Também será realizado um recálculo, se necessário, para considerar a inclusão e/ou exclusão de servidores após a revisão das bases de folha de pagamento, pastas funcionais e requerimentos de servidores, ex-servidores e herdeiros. Tudo isso será feito de acordo com os critérios legalmente estabelecidos. 2. Processamento de dados para o cálculo da segunda parcela: Após a análise da primeira parcela, o serviço envolverá o processamento dos dados e informações necessárias para calcular o índice a ser utilizado no pagamento da segunda parcela do FUNDEF. Esse cálculo é fundamental para assegurar a precisão dos valores a serem disponibilizados no portal "Consulta ao Precatório FUNDEF". 3. Ajustes no Banco de dados: Durante todo o processo, serão realizados ajustes no banco de dados para garantir que as informações apresentadas estejam corretas e bem relacionadas. Isso pode incluir atualizações nos dados, correção de eventuais erros, melhorias na usabilidade e acessibilidade para o portal, entre outros ajustes necessários para fornecer um serviço de qualidade aos usuários. 4. Garantia de conformidade legal: Todo o serviço será realizado em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para o FUNDEF, garantindo a transparência, justiça e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

Mês	Data	Assunto	Descrição
			adequação das informações a serem disponibilizadas no portal.
Agosto	14 a 24 (10 dias)	Deliberação com o Conselho, apresentação dos processos, valores e calendário de execução	<p>Durante esse período, a instituição responsável pela gestão do FUNDEF estará realizando uma importante etapa do processo de disponibilização de informações aos interessados. Essa etapa envolve a deliberação com o Conselho responsável para a apresentação dos processos, valores calculados e o calendário completo de execução do pagamento da segunda parcela do FUNDEF.</p> <p>Após a deliberação ser concluída, inicia-se o processo de criação, configuração, parametrização de um Portal específico moderno, prático e funcional, que será disponibilizado no site oficial da instituição. Esse Portal terá como objetivo centralizar e fornecer todas as informações relevantes sobre o FUNDEF, como os processos que foram realizados para cálculo dos valores, detalhes sobre a segunda parcela, valores de pagamentos previstos e demais informações pertinentes.</p> <p>A criação desse Portal é de suma importância, uma vez que ele proporcionará transparência e acessibilidade aos dados sobre o FUNDEF, permitindo que a comunidade interessada tenha acesso às informações de forma clara e objetiva. Além disso, a disponibilização desses dados no site oficial da instituição também ajuda a evitar a propagação de informações incorretas ou desconstruídas.</p> <p>Além disso, o novo portal deve ser desenvolvido com foco na usabilidade, de forma a oferecer uma experiência amigável aos usuários. Deve ser de fácil navegação, com uma interface intuitiva que permita aos servidores encontrarem rapidamente as informações que desejam acessar. Também é importante garantir a segurança das informações, protegendo os dados dos servidores e evitando qualquer possibilidade de acesso não autorizado.</p>
Agosto	25	Disponibilização de Acesso ao Portal	<p>A disponibilização do portal "Consulta ao Precatório FUNDEF" é um passo crucial no processo de transparência e acesso às informações referentes à segunda parcela e à primeira parcela executada do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério). Esse portal tem como principal objetivo permitir que os servidores e demais interessados possam acessar de forma fácil e intuitiva todas as informações relevantes sobre o pagamento dessas parcelas.</p> <p>Através do portal, os servidores terão acesso a informações detalhadas sobre os valores calculados para a segunda parcela, incluindo o índice utilizado</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

Mês	Data	Assunto	Descrição
			<p>no cálculo, os critérios adotados e demais elementos que influenciaram o montante a ser pago. Além disso, o portal também apresentará informações sobre a primeira parcela já executada, possibilitando que os servidores possam verificar os valores recebidos, contestar eventuais discrepâncias e acompanhar o andamento do processo.</p> <p>A disponibilização do acesso ao portal garante transparência e confiabilidade ao processo, uma vez que os servidores poderão consultar diretamente as informações sem a necessidade de intermediários. Isso fortalece a relação de confiança entre a instituição gestora do FUNDEF e os beneficiários do fundo, proporcionando um ambiente mais participativo e democrático.</p>
Agosto/ setembro	26/08 a 04/09 (10 dias)	Período disponível para contestações	<p>O período de 26 de agosto a 04 de setembro representa uma oportunidade para os servidores realizarem contestações relacionadas às informações ou dados apresentados no portal "Consulta ao Precatório FUNDEF". Durante esse período, os beneficiários do FUNDEF terão a possibilidade de revisar detalhadamente os valores calculados, os critérios utilizados, as bases de folha de pagamento e outras informações relevantes referentes à segunda parcela e à primeira parcela executada.</p> <p>Caso os servidores identifiquem qualquer informação que considerem incorreta, inconsistente ou que necessite de revisão, eles poderão apresentar suas contestações dentro desse prazo estabelecido. As contestações podem abranger diferentes aspectos, como possíveis erros de cálculo, inclusão ou exclusão indevida de servidores, divergências nos valores apresentados, entre outros pontos pertinentes.</p> <p>Durante esse período, a equipe responsável pelo portal deve estar preparada para analisar cuidadosamente todas as contestações recebidas, considerando os argumentos apresentados pelos servidores e realizando as devidas correções, caso sejam pertinentes.</p> <p>É importante ressaltar que esse período de contestações contribui significativamente para a qualidade do serviço prestado e para a exatidão das informações disponibilizadas no portal. A correção de possíveis equívocos fortalece a credibilidade do processo de pagamento do FUNDEF e reforça o compromisso com a justiça e a transparência na utilização dos recursos destinados à educação fundamental e à valorização dos profissionais do magistério.</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

Mês	Data	Assunto	Descrição
Setembro	05 a 14 (10 dias)	Análise dos requerimentos, contestações, documentações e análise dos dados dos requerimentos por alvará judicial	<p>Durante esse período, a equipe responsável estará dedicada a revisar cuidadosamente todos os documentos recebidos dos servidores, garantindo a veracidade das informações apresentadas e a adequação aos critérios legalmente estabelecidos.</p> <p>A análise dos requerimentos envolve verificar se os pedidos dos servidores estão em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas para o recebimento dos recursos do FUNDEF. Isso pode incluir a verificação de informações como tempo de serviço, vínculo com a instituição, a correta identificação dos servidores e herdeiros, entre outros aspectos relevantes.</p> <p>Além disso, a administração municipal estará atenta às contestações recebidas, considerando os argumentos apresentados pelos servidores que discordam ou questionam os valores e dados disponibilizados no portal "Consulta ao Precatório FUNDEF". A análise dessas contestações é fundamental para garantir a justiça e a precisão dos pagamentos realizados.</p> <p>Outro aspecto importante da análise durante esse período é a verificação da documentação apresentada pelos servidores. Os documentos solicitados devem estar de acordo com os requisitos estabelecidos, e sua veracidade será avaliada para assegurar a autenticidade das informações fornecidas.</p> <p>Em situações em que for necessário, a análise dos requerimentos também poderá ser baseada em alvará judicial. Isso significa que a administração municipal poderá utilizar determinações judiciais para embasar suas análises, especialmente em casos mais complexos ou que envolvam situações específicas.</p> <p>Durante todo o processo de análise, a transparência e a comunicação com os servidores são fundamentais. A administração municipal deve manter os servidores informados sobre o andamento das análises, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sobre o status de seus requerimentos e contestações, que será feito através do portal e via e-mail.</p> <p>A análise minuciosa nesse período é essencial para garantir a correção dos valores pagos aos servidores e herdeiros, assegurando que os recursos do FUNDEF sejam destinados de forma justa e adequada à educação fundamental e à valorização do magistério em Caruaru.</p>
Setembro	15 a 20 (5 dias)	Período de pagamento	<p>No período de 15 a 20, está prevista a efetivação dos pagamentos da segunda parcela do FUNDEF para os servidores que tiverem seus requerimentos aprovados. Após a análise detalhada dos</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

Mês	Data	Assunto	Descrição
			<p>requerimentos, contestações, documentações e dos dados dos requerimentos com base em alvará judicial, a administração municipal de Caruaru estará apta a proceder com a liberação dos pagamentos aos beneficiários do fundo.</p> <p>Para os servidores cujos requerimentos foram devidamente aprovados e que cumpram os critérios estabelecidos, o pagamento da segunda parcela será realizado nesse período.</p> <p>É muito importante destacar que o pagamento da segunda parcela do FUNDEF seguirá um cronograma específico de acordo com o tipo de vínculo que os requerentes têm com a administração municipal de Caruaru. Dessa forma destacamos os seguintes pontos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Para os servidores que mantêm vínculo ativo ou que estão aposentados, o pagamento será realizado de imediato por meio da folha de pagamento. Isso significa que esses servidores receberão os valores referentes à segunda parcela do FUNDEF do mesmo modo que já recebe seus vencimentos regulares, garantindo a agilidade e a comodidade no recebimento dos recursos. 2. Para os demais requerentes, ou seja, aqueles que não possuem mais vínculo, os pagamentos serão efetuados dentro do prazo estabelecido, conforme as informações bancárias informadas pelos beneficiários no portal "Consulta ao Precatório FUNDEF". Essa modalidade de pagamento pode envolver o depósito direto em contas bancárias, transferências ou outras formas de repasse, sempre considerando os dados bancários fornecidos pelos beneficiários. 3. É importante mencionar que, para os servidores, ex-servidores e herdeiros que ainda necessitem de final de análise dos requerimentos durante o calendário de pagamento, será divulgado um novo calendário específico para o pagamento desses casos. Essa medida busca garantir que todos os beneficiários sejam contemplados de maneira justa e que nenhuma situação seja deixada de fora devido a processos de análise em andamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

Mês	Data	Assunto	Descrição
			<p>4. A divulgação de um novo calendário para esses casos permite que haja a devida conclusão da análise dos requerimentos pendentes, assegurando a correta destinação dos recursos e a conformidade com os critérios estabelecidos para o pagamento do FUNDEF.</p>
Setembro	21 a 30	Prestação de Contas do Processo da segunda parcela	<p>A prestação de contas tem como objetivo principal demonstrar a correta utilização dos recursos do FUNDEF, assegurando que os valores foram destinados de acordo com as finalidades legais estabelecidas para a educação fundamental e a valorização do magistério. Nessa prestação de contas, a administração municipal deve apresentar os seguintes pontos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Detalhamento dos pagamentos: A administração deve fornecer um relatório detalhado com informações individuais de cada pagamento efetuado aos servidores, ex-servidores e herdeiros. Isso inclui os valores repassados a cada beneficiário e a data em que os pagamentos foram realizados. 2. Conformidade com os critérios estabelecidos: A prestação de contas também deve demonstrar como os pagamentos foram calculados e baseados nos critérios legais estabelecidos para a distribuição dos recursos do FUNDEF. Deve ficar evidente que o processo de cálculo foi realizado de forma justa e transparente, levando em consideração todos os parâmetros e diretrizes aplicáveis. 3. Transparência das informações: A administração municipal deve garantir a transparência das informações prestadas, disponibilizando os dados de forma acessível e compreensível aos interessados. Isso pode ser feito por meio de relatórios detalhados publicados no site oficial da instituição ou em outros meios de comunicação acessíveis à comunidade. 4. Esclarecimento de dúvidas: A prestação de contas também envolve o esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos que possam surgir por parte dos servidores e da sociedade. É importante que a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

Mês	Data	Assunto	Descrição
			<p>administração esteja disponível para responder a questionamentos e fornecer informações adicionais, se necessário.</p> <p>A prestação de contas é uma prática essencial para garantir a transparência na gestão dos recursos públicos e para assegurar que os recursos destinados ao FUNDEF sejam aplicados de forma adequada e de acordo com as finalidades estabelecidas. Ao cumprir com essa obrigação, a administração municipal demonstra o seu comprometimento com a responsabilidade fiscal e com a valorização da educação na cidade de Caruaru.</p>

Em caso de alteração no cronograma, a CONTRANTE irá em comum acordo com a CONTRATADA definir as novas datas para atendimento aos requisitos do objeto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE

ATT.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de apoio à gestão para elaboração de metodologia com estudo, coleta, tabulação de dados, análise da documentação funcional e realização do cálculo correspondente com a finalidade de pagamento aos professores ativos e inativos da rede municipal de ensino de Caruaru-PE, através de sistema web para disponibilização de dados, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	UND.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de apoio à gestão para elaboração de metodologia com estudo, coleta, tabulação de dados, análise da documentação funcional e realização do cálculo correspondente com a finalidade de pagamento aos professores ativos e inativos da rede municipal de ensino de Caruaru-PE, através de sistema web para disponibilização de dados	serviço	R\$

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência do Contrato: **Até 31/12/2023**, conforme Edital;

Prazo para início da execução dos serviços: conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre à prestação dos serviços.

Declaramos, por fim, que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
ATT.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
ATT.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob a penalidade da lei, que inexistente superveniência de fato impeditivo, que a impossibilite de participar da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** supramencionada.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
ATT.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
ATT.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023** e seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão Permanente de Licitação venha a editar até a data da realização da licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
ATT.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA: __/08/2023, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em leis e em outras normas específicas.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 120/2023
Dispensa Eletrônica nº 001/2023
Contrato nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Michely de Souza Martins**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Caruaru/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____ (inserir qualificação completa), nos termos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**, com base no art. 75, II, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de Dispensa e à proposta da contratada, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317/2022, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de apoio à gestão para elaboração de metodologia com estudo, coleta, tabulação de dados, análise da documentação funcional e realização do cálculo correspondente com a finalidade de pagamento aos professores ativos e inativos da rede municipal de ensino de Caruaru-PE, através de sistema web para disponibilização de dados, conforme descrito no Projeto Básico acostado ao processo Administrativo autuado.

§ 1º - Todo material e a mão de obra utilizados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa Contratada.

§ 2º - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, independentemente de transcrição, nos termos do art. 75, II, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2023**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (___/___/2023), podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste contratado, será imediato, após a assinatura do presente Termo Contratual.

§ 2º - **O presente contrato será extinto em caso de assinatura de novo contrato administrativo, oriundo de eventual processo licitatório, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual (encerramento antecipado desta avença).**

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL de R\$ ____ (____)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	UND.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de apoio à gestão para elaboração de metodologia com estudo, coleta, tabulação de dados, análise da documentação funcional e realização do cálculo correspondente com a finalidade de pagamento aos professores ativos e inativos da rede municipal de ensino de Caruaru-PE, através de sistema web para disponibilização de dados	serviço	R\$

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços, o objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Departamento Financeiro da Secretaria de Administração de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vila Nova, 118, Centro Administrativo I – Bairro Universitário.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses da data da contratação, conforme previsto no art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

§ 4º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º - **Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.**

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada, mediante a juntada simultânea dos seguintes documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

I - nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011.

§ 7º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade gestora: 2** - Prefeitura Municipal de Caruaru
- **Órgão orçamentário: 24000** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Unidade orçamentária: 24001** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Função: 4** – Administração
- **Subfunção: 122** - Administração Geral
- **Programa: 410** - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **Ação: 2.116** - Manutenção da Secretaria de Administração.
- **Despesa 1734** 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
- Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias.

§1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 3º - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

§ 4º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 5º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercida pelo servidor **Jonatha Emanuel Alves de Góes - Matrícula 537389**, e pelo servidor **Fabício José de Carvalho Silva – Matrícula 537398 – responsável pela Gestão Contratual**, a quem competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

II - Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.

III - Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada.

IV - Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.

V - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

VI - Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

VII - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à **Contratada**:

I – Utilizar técnico condizente com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução, inclusive no tocante à solução e prevenção de eventuais problemas.

II - cumprir rigorosamente os prazos (cronograma) e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei e no Contrato.

III - Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

IV - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.

V - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, transporte, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

VII - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

VIII - Executar o serviço garantindo atendimento ao CRONOGRAMA de atividades estabelecido em paralelo com ordem de tarefas realizadas pela Administração Municipal. Em caso de alteração no cronograma, a CONTRANTE irá, em comum acordo com a CONTRATADA, definir as novas datas para atendimento aos requisitos do objeto.

IX - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

XI - Utilizar todo o seu corpo técnico para a solução e prevenção de eventuais problemas, bem como realizar orientação e assistência aos usuários acerca da utilização da plataforma.

XII – Aceitar os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII– A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

I – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria municipal de Administração de Caruaru/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar para licitar ou contratar com o Município de Caruaru/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes;

§ 7º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 8º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, I, c/c art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G

Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

- b) Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IX, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 94, Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, correndo à conta do Município de Caruaru/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Caruaru-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Caruaru/PE, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Michely de Souza Martins – Secretária
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada